

# Newsletter

## Acordo Paulista: Publicado 3º Edital de Transação para empresas em Recuperação Judicial

No dia 21 de outubro de 2024, foi publicado o 3º Edital PGE de Transação pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, instituindo a transação na modalidade **adesão** de débitos de **ICMS inscritos em dívida ativa** e devidos por **empresas em processo de recuperação judicial, liquidação judicial, liquidação extrajudicial ou falência**, nos termos do artigo 15, § 5º da Lei nº 17.843, de 7 de novembro de 2023, nos seguintes termos:

### Edital PGE nº 3/2024 – Transação por Adesão para empresas em Recuperação Judicial, Liquidação Judicial, Liquidação Extrajudicial ou Falência

<b>Quais débitos podem ser transacionados</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Débitos de ICMS inscritos em dívida ativa do Estado de São Paulo e devidos por empresas <b>em processo</b> de recuperação judicial, liquidação judicial, liquidação extrajudicial ou falência.</li></ul>
<b>Descontos</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• 100% juros de mora, multas e demais acréscimos;</li><li>• 100% nos honorários advocatícios fixados nas execuções fiscais e nos decorrentes do ato de inscrição em dívida ativa;</li><li>• A aplicação do desconto tem como limite o montante de 70% do valor total dos créditos e não poderá reduzir o montante principal</li><li>• Deve englobar todas as CDAs da mesma execução fiscal, salvo se distinto do objeto do Edital;</li></ul>
<b>Prazo para adesão</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• A adesão deve ser realizada de <b>21 de outubro de 2024</b> até <b>31 de janeiro de 2025</b>.</li></ul>
<b>Parcela mínima</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• R\$ 500,00.</li></ul>
<b>Quantidade de Parcelas</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Até 145 parcelas</li></ul>
<b>Entrada mínima para adesão à Transação</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Não há obrigatoriedade.</li></ul>
<b>Garantia</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Não há obrigatoriedade.</li></ul>

<p><b>Vedações</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Débitos de outros tributos (Edital permite a inclusão apenas de débitos de ICMS);</li> <li>• Débito de Adicional do ICMS destinado ao Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza – FECOEP;</li> <li>• Débito integralmente garantido (depósito, seguro garantia ou fiança bancária) em ação antiexacional ou embargos à execução <b>com decisão transitada em julgado favorável à Fazenda do Estado</b>;</li> <li>• Débitos de contribuintes com transação rescindida nos últimos 2 (dois) anos, contados até a data da adesão eletrônica;</li> <li>• Débitos de devedores cujo encerramento da recuperação judicial haja sido decretado, por sentença transitada em julgado.</li> </ul>
<p><b>Utilização de crédito acumulado, ressarcimento de ICMS-ST e precatório</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Poderá ser ofertado crédito acumulado de ICMS ou precatório, próprio ou <b>adquirido de terceiros, limitado a 75% do valor do crédito final consolidado com os descontos</b>;</li> <li>• O crédito acumulado deve estar disponível na conta corrente do sistema e-CredAc;</li> <li>• O precatório deve estar habilitado no Portal de Precatórios da PGE;</li> <li>• Não há previsão para utilização de créditos oriundos de ressarcimento de ICMS-ST.</li> </ul>
<p><b>Honorários</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• O desconto de 100% sobre os honorários se refere <u>apenas</u> àqueles exigidos nas execuções fiscais e/ou decorrentes do ato de inscrição em dívida ativa.</li> <li>• Os honorários fixados a favor da Fazenda do Estado de São Paulo, por decisões judiciais proferidas nas <u>ações antiexacionais</u> e nos <u>embargos à execução</u> cujos débitos foram incluídos na transação, <b>deverão ser arcados pelo contribuinte</b>.</li> </ul>

Essa nova etapa do Acordo Paulista representa uma grande oportunidade para os contribuintes com débitos, para liquidação do seu passivo com descontos e demais benefícios, e também para os contribuintes com créditos acumulados de ICMS e precatórios, que poderão negociar e transferir estes direitos aos contribuintes que aderirem ao Acordo Paulista, para que possam compensar os débitos no âmbito do programa.

Nosso escritório fica à disposição de V. Sas. para sanar quaisquer dúvidas atinentes ao novo programa ou assessorá-los nos temas relacionados.

**Contatos para eventuais esclarecimentos quanto ao conteúdo dessa Newsletter:**

João André Buttini de Moraes – [andre.moraes@buttinimoraes.com.br](mailto:andre.moraes@buttinimoraes.com.br)

Amanda Gazzaniga – [amanda.gazzaniga@buttinimoraes.com.br](mailto:amanda.gazzaniga@buttinimoraes.com.br)

Eduardo Barreto – [eduardo.barreto@buttinimoraes.com.br](mailto:eduardo.barreto@buttinimoraes.com.br)

Sergio Villanova Vasconcelos – [sergio.vasconcelos@buttinimoraes.com.br](mailto:sergio.vasconcelos@buttinimoraes.com.br)

